



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0623.0000038/2020-10
Assunto: Usufruto de período de férias fora do exercício financeiro
Interessado: Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

DESPACHO

Considerando a importância do usufruto do período de férias para o resguardo da saúde dos membros deste *Parquet* Estadual e diante da situação de calamidade na área de saúde atualmente vivenciada no mundo inteiro em face da pandemia decorrente da Covid-19, bem como do fato de ter sido suspenso o pagamento prévio do terço de férias pelo art. 2º-A, inciso III, da Resolução nº 024/2020-PGJ/RN, com a redação dada pela Resolução nº 025/2020-PGJ/RN, de 1º de abril de 2020, por motivo de contingenciamento de despesas desta Instituição, o que, indiscutivelmente, causam prejuízos à fruição regular das férias, **defiro o pleito** da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN e do Promotor de Justiça Sérgio Luiz de Sena, autorizando a postergação do gozo de férias deste último e de todos os membros que protocolarem requerimento com tal finalidade, devendo, contudo, ser indicada a data para o usufruto do referido direito no ano de 2021.

Diante da constatação de que os motivos desta decisão não se aplicam apenas aos membros e buscando evitar a análise de pleitos similares eventualmente formulados por servidores, estendo, desde logo, os efeitos para os demais integrantes desta Instituição.

À Diretoria de Gestão de Pessoas desta Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Natal/RN, *data da assinatura eletrônica.*

(documento assinado eletronicamente)

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA